



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 10/14

DATA: 11 de julho de 2014

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 11 de julho de 2014, às 9:00 horas (lote 01), e às 10:30 horas (lote 02).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de julho de 2014, na sede do COREN-RS - Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre – RS.

CONSULTAS: daniela.justino@portalcoren-rs.gov.br

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS fiscalizador do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na **Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS**, CEP nº 90520-002, CNPJ nº. 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente Interino **Dr. Claudir Lopes da Silva**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 132.420, por meio de sua Pregoeira, a Sra. Daniela Vieira Justino, torna público o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL POR LOTE** (dois lotes) **objetivando a contratação de empresa gráfica especializada na prestação de serviços de impressão de materiais institucionais e de expediente (almoxarifado) para o COREN-RS**, conforme especificações constantes no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, do **PAD COREN-RS nº 85/14**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000 Lei Complementar nº. 123/2006 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis- Porto Alegre-RS, bem como no site



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

www.portalcoren-rs.gov.br.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias COREN-RS nº 120/2013 de 01 de fevereiro de 2013 e 394/14 de 17 de junho de 2014.

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa gráfica especializada na prestação de serviços de impressão dos materiais institucionais (informativos, folders, blocos e revista) – Lote 01 - e de expediente (impressão de envelopes e livro) – Lote 02 - para o COREN-RS, cuja contratação, deverá ser realizada em rigorosa observância as especificações e detalhamentos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do **Código de Despesas nº 3.1.20.02 – Material Gráfico e Impressos**.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b)** Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
- f)** Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul e no sistema COREN's/COFEN, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do COREN-RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do COREN-RS;
- g)** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 10/2014 e seus Anexos deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

3.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Pregoeira, na sede do COREN-RS, situada na **Av Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS**, CEP 90520-002, ou enviar ao endereço eletrônico daniela.justino@portalcoren-rs.gov.br, até dois (2) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

3.6. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 10h00min às 17h00min, no endereço acima, até dois (2) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

3.6.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

IV. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento - Anexo III**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.2.1. Todas as licitantes presentes deverão apresentar antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexos III e IV** (documentos a serem apresentados fora dos envelopes de proposta e habilitação).

5.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

5.4.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.4.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

VII. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA LOTE “1” OU LOTE “2”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

7.2. Os envelopes contendo as propostas comerciais deverão ser entregues separados para cada um dos lotes, porém caso uma mesma empresa queira apresentar propostas para mais de um lote será aceito um único envelope com os documentos de habilitação, que servirá para habilitá-la para todos os lotes.

VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA

8.1. A proposta deverá:

a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo V - Proposta**, em papel com timbre da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver.

c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

d) conter descrição completa e detalhada do objeto cotado, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência**, com a indicação das demais informações necessárias à sua perfeita identificação;

e) conter valor unitário, valor total do item e valor total global do Lote, em reais, em algarismos, com duas (2) casas decimais após a vírgula, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero.

8.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3.1. Somente serão aceitas as retificações apresentadas pelo representante da Licitante, por simples manifestação de vontade, que não dificultarem o andamento do certame, bem como que sejam de fácil constatação, limitada a 4 retificações por ato.

8.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto do presente Edital.

8.5. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar o Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

8.6. O preço será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo V** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pela Sra. Pregoeira. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o COREN-RS. **A fase de lance tomará esse preço como referência.**

8.7. Caberá a Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

IX. DO PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para fins de valor máximo, a partir de cotações prévias, a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utilizam-se como preço máximo os valores constante do **Anexo II - Preços Máximos de Referência.**

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos três (3) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item XVIII deste edital.

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

10.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

10.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 10.6.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

10.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, será convocada a remanescente que porventura se



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

enquadre na hipótese do subitem 10.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

10.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas.

10.7. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.9. Será declarada a empresa vencedora para cada um dos lotes, àquela que apresentar o menor valor total global do lote, sendo que o Lote 01 não poderá ultrapassar o valor máximo de referência de R\$ 254.875,97 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), e o Lote 02 não poderá ultrapassar o valor máximo de referência de R\$ 12.408,31 (doze mil, quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos), conforme Anexo II – Preços Máximos de Referência.

10.9.1. Os valores unitários, da mesma forma, não poderão ultrapassar o valor máximo de referência previsto para cada item, conforme Anexo II - Preços Máximos de Referência, sendo que, ocorrendo, a empresa será desclassificada.

XI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 11.10.

11.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

11.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, as licitantes que se enquadrarem nessa situação serão inabilitadas.

11.7. No caso de impossibilidade de consulta de documentos pela internet, sendo de interesse do Conselho, poderá a pregoeira suspender o certame, abrindo prazos para apresentação de documentos, sendo estes considerados suscetíveis de serem verificados posteriormente, em prazo a ser fixado pela mesma. Ou poderá considerar a inabilitação da empresa licitante.

11.8. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

11.9. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº5.905/73

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.10. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, ou ser substituído apresentando o registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o qual inclui o atendimento aos itens 11.10.1, 11.10.2, com exceção da alínea “e”, incluindo, ainda, o item 11.10.3, exceto os itens 11.10.3.1 e 11.10.3.2. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral - CRC - expedido por qualquer órgão ou entidade pública poderão ser dispensadas de apresentar os documentos de habilitação jurídica (item 11.10.1).

11.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.10.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.10.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.10.2. REGULARIDADE FISCAL:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** certidão de regularidade junto às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;
- d)** certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** certidão negativa de débitos trabalhistas - (CNDT)

11.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.10.3.1. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante.

11.10.3.2. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

11.10.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.3.4. Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95);

11.10.3.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação;

11.10.3.6. A documentação referente à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada quando o valor do objeto ficar situado até o limite do disposto no art. 24, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 8.666/93.

11.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.10.4.1. Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.

11.10.4.2. Todas as certificações, comprovações técnicas, amostras e exigências previstas no Termo de Referência - Anexo I.

11.10.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

11.10.5.1. Declaração de que as empresas não utilizam mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, sendo sugerido o modelo - **Anexo VI**.

11.10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

11.10.6.1. Declaração conforme sugerido no modelo do **Anexo VII - Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel¹⁴



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.11. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

11.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.11.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará as licitantes declaradas vencedoras para, no prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.11.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 12.1. do presente Edital.

11.11.4. Durante o prazo referido no subitem 11.11.2., não poderá ser emitida a Nota de Empenho.

11.11.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas no subitem 11.10.2. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11.12. OBSERVAÇÕES:

11.12.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.12.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.12.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida à apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

11.12.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

11.12.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de noventa (90) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.12.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.12.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

11.12.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11.12.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

11.12.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

11.12.11. Os modelos apresentados nos anexos do Presente Edital são meras sugestões, sendo que será aceito os referidos com formatação diversa, desde que atendidas às finalidades ali determinadas.

11.12.12. Juntamente com os documentos de habilitação, deverão ser apresentadas as **amostras, conforme item 4, do anexo I do Edital - Termo de Referência.**

11.12.12.1. Em caso da Empresa enviar os envelopes via correio, não participando do certame presencialmente, esta deverá enviar as amostras no envelope de habilitação.

XII. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação das proponentes que ofertaram os menores preços totais globais por lote, bem como aceitando as amostras apresentadas, estas serão declaradas vencedoras, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do lote a ela adjudicado o objeto da licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

XIII. DA FASE RECURSAL

13.1. Uma vez adjudicado o objeto dos lotes do presente certame às vencedoras, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados, todavia, do término do prazo das recorrentes.

13.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso.

13.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

13.4. A falta de manifestação na ocasião do momento previsto no certame importará na perda do direito de recorrer.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN-RS para homologação.

14.2. A adjudicação dos objetos dos lotes ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN-RS à aquisição dos objetos licitados.

XV. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, com emissão de Empenho, conforme **Anexo VIII - Minuta de Contrato** deste Edital, para ambos os lotes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

15.2. As Adjudicatárias do Lote 01 e Lote 02 deverão, no prazo de dois (2) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na **Av Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS**, para assinatura do Contrato.

15.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da retirada da Nota de Empenho, ou assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a retirá-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, reservando-se o COREN-RS para si o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.4. A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior se obriga a atender à convocação e retirar a Nota de Empenho/Assinatura do Contrato no prazo fixado pelo COREN-RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

15.5. O objeto de cada lote desta licitação deverá ser executado após a assinatura do contrato, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

15.6. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

XVI. DAS PENALIDADES

16.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-RS.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

16.1.1. Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa de fornecimento ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

16.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, as licitantes que deixarem de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-RS pelo prazo de até cinco (5) anos.

16.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-RS e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

16.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

16.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-RS.

16.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do COREN-RS.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

17.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. Fica assegurado ao COREN-RS o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4. A licitante assumirá todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o COREN-RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

17.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

17.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

17.9. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br.

17.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

17.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não serão devolvidos, fazendo parte do processo de licitação.

17.12. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.13. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no ao COREN-RS.

17.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente.

17.17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Preços Máximos de Referência.

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V - Modelo de Proposta;

Anexo VI - Declaração Relativa à Mão-de-Obra;

Anexo VII - Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de Contrato.

Porto Alegre, 20 de junho de 2014.

Daniela Vieira Justino
Pregoeira do COREN-RS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O presente certame tem como objeto a contratação de empresa gráfica para realizar a impressão dos materiais institucionais, como informativos, folders, blocos e Revista (Lote 01), bem como a impressão de envelopes e Livro de Responsabilidade Técnica para uso do setor de Almoxarifado (material de expediente) (Lote 02) para utilização do COREN-RS durante o exercício de 2014.

2. Descrição dos serviços a serem realizados e fluxos de entrega:

2.1 – Lote 01 - Impressão de materiais gráficos para Comunicação Institucional:

Item	Especificações	Quantidades	Prazos de Entrega
1	Folder 01 21x14,8 (A5), 4x4 cores, couchê brilho 150g	50.000	1º LOTE: Imediato 2º LOTE: Após 03 meses
2	Folder 02 21x29,7 (A4), 4x4 cores, couchê brilho 150g. 02 dobras	50.000	1º LOTE: Imediato 2º LOTE: Após 03 meses
3	Folder 03 21x14,8 (A5), 4x4 cores, couchê brilho 150g	50.000	1º LOTE: Imediato 2º LOTE: Após 03 meses
4	Folder 04 21x29,7 (A4), 4x4 cores, couchê brilho 150g. 02 dobras	50.000	1º LOTE: Imediato 2º LOTE: Após 04 meses
5	Revista Gestão 2012/2014 27x41,2 - 4x4 cores, capa couchê brilho 150g. Miolo papel couchê brilho 90g. 24 páginas - 6 lâminas com capa. Acabamento vinco, dobra e grampos	150.000	LOTE ÚNICO: 05 dias após aprovação final
6	Informativo 01 - semestral 42x29,7cm aberto, 4x4 cores, couchê brilho 150g, 01 dobra Acabamento: 02 dobras horizontais	125.000	LOTE ÚNICO: 05 dias após aprovação final



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7	Informativo 02 - semestral 42x29,7cm aberto, 4x4 cores, couchê brilho 150g, 01 dobra Acabamento: 02 dobras horizontais	125.000	LOTE ÚNICO: 05 dias após aprovação final
8	Blocos - Formato A5, 50 folhas, 4x0 cores, papel offset 90g - Acabamento colado	10.000	LOTE ÚNICO: 05 dias após aprovação final

2.1.1 Para entregas identificadas com prazo IMEDIATO (1º Lote), considera-se o recebimento do material cinco (05) dias após aprovação da prova física;

2.1.2 Para entrega dos materiais após 03 e 04 meses (2º Lote), será expedido uma Ordem de Serviço, sendo que o prazo para recebimento dos respectivos materiais será, de igual forma, cinco (05) dias após o recebimento da ordem.

2.2 – Lote 02 – Impressões de materiais de Expediente

Item	Especificações	Quantidades	Prazos de Entrega
1	Envelopes Pequenos – formato 11,4x22,9cm, 1x0 cor em envelope Ofício 90g. Prova.	40.000 unidades	1º LOTE: 20.000 unidades 05 dias após aprovação final 2º LOTE: após 06 meses
2	Envelopes Grandes – formato 24,2x33,6cm, 1x0 cor em envelope Saco Kraft Natural. Prova.	6.000 unidades	LOTE ÚNICO: 05 dias após aprovação final
3	Envelopes Médios – formato 18,5x24,8cm, 1x0 cor em envelope Saco Kraft Natural. Prova.	6.000 unidades	LOTE ÚNICO: 05 dias após aprovação final
4	Livro Responsabilidade Técnica 31, 32 e 33. Capa: 2 folhas revestidas com Percalux azul marinho, papelão 2mm, formato, 22x31,8cm, impressão hor stamping dourada. Acabamento interno da capa em papel branco. Espelho: 2 folhas, 21x31,4cm, sem impressão em offset 180g. Miolo: 400 páginas iguais, 21x31,4cm, 1x1 cor, offset 120g. Acabamento em espiral. Obs: Serão 200 folhas lados iguais, numeradas em ambos os lados de 001 a 200 (exemplo numeração: Folha 1 frente nº 001 / verso nº 001)	3 unidades	LOTE ÚNICO: 05 dias após aprovação final

2.2.1 Para entregas identificadas com prazo IMEDIATO (1º Lote), considera-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

se o recebimento do material cinco (05) dias após aprovação da prova física;

2.2.2 Para entrega dos materiais após 06 (2º Lote), será expedido uma Ordem de Serviço, sendo que o prazo para recebimento dos respectivos materiais será, de igual forma, cinco (05) dias após o recebimento da ordem.

3. Disposições Gerais:

3.1 A arte dos materiais gráficos dos lotes será realizada pelo COREN-RS e encaminhada com antecedência de no máximo 24 horas para a empresa vencedora da licitação.

3.1.1 A arte dos materiais cuja entrega ocorrerá parceladamente (1º Lote e 2º Lote), será idêntica, portanto não haverá alterações quando do envio da primeira arte.

3.2. Serão desclassificadas as licitantes que não atendam as exigências e condições deste edital, em especial que apresentem valores superiores ao valor estimado de referência de cada lote discriminado.

3.3 Também serão desclassificadas as licitantes que não atendam quaisquer dos itens de cada Lote.

3.4. Após a habilitação, antes de ser declarada a vencedora a licitante deverá apresentar amostras dos materiais a serem impressos para verificação das características requeridas, bem como da qualidade da impressão, conforme prevê o item 4 deste termo de referência.

3.5. Todos os itens das amostras deverão estar rigorosamente de acordo com a proposta e serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

3.6. A conferência das amostras se dará no momento da análise dos documentos de habilitação no certame, devendo estas estar de acordo com as especificações constantes do Edital (medidas, especificações, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pelo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

licitante.

4. Amostras:

4.1. Como requisito fundamental para a declaração da empresa vencedora, a Licitante deverá apresentar as amostras dos itens objeto do processo Licitatório, no envelope de habilitação.

4.1.1 No caso da licitante enviar os envelopes via correio, não comparecendo representante da empresa ao certame, as amostras deverão ser depositadas dentro do envelope de Habilitação, com identificação clara de qual item e qual lote se refere.

4.1.2. A avaliação das amostras será realizada com base nos testes de compatibilidade observados neste termo de referência, realizado por funcionário com conhecimento técnico, tendo por medida os critérios seguintes:

4.1.2.1. O(s) item(ns) oferecido(s) para análise deve(m) corresponder, tecnicamente, aos descritivos contidos na proposta da empresa;

4.1.2.2. A(s) amostra(s) que se apresentar(em) em desacordo com as especificações não será(ão) apreciada(s), implicando na desclassificação da empresa;

4.1.2.3. A(s) amostra(s) apresentadas não serão devolvidas à empresa Licitante, fazendo parte do processo licitatório;

4.1.2.4. Fica terminantemente proibida, durante a análise das amostras, toda e qualquer forma de ingerência que possa interferir no desenvolvimento dos procedimentos

4.2. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

4.2.1. Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

4.2.1.1. Todas as propostas, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Edital.

4.2.1.2. Todos os itens deverão estar rigorosamente de acordo com a proposta.

4.2.2. Critérios secundários, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

4.2.2.1. Conferência entre a amostra e a especificação constante do Edital (medidas, especificações, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pelo licitante.

4.2.3 Não sendo aceita alguma das amostras de quaisquer dos itens do respectivo lote a empresa será desclassificada do certame para o lote ao qual concorre.

5. Apresentação de prova e recebimento do objeto

5.1. A realização do pedido se dará conforme prazos apresentados neste Termo de Referência.

5.1.1. O pedido dos materiais objetos do certame deverá ser enviado juntamente com todas as informações necessárias à confecção dos materiais, como cores, textos, etc.

5.1.2. Após o recebimento do pedido a Empresa Contratada deverá apresentar prova do material a ser impresso, no prazo máximo de 2 dias, para correção e aprovação pelo fiscal do Contrato.

5.1.3. Com a aprovação da prova o Contratante deverá efetuar a entrega conforme



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

prazos estabelecidos no item 2 deste Termo de Referência.

5.2. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato de contrato de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e concordância expressa por parte do fiscal do Contrato;

5.2.2. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos.

5.3. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo COREN/RS não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

5.4. Caso o objeto entregue não seja compatível com o requerido, a Empresa deverá substituir o mesmo, no prazo de 4 dias, sob pena da incidência das penalidades contratuais previstas.

6. Obrigações da Contratada:

6.1 Prestar os serviços na forma do presente edital, mantendo durante a contratação as mesmas condições da proposta vencedora;

6.2. Apresentar prova do material a ser impresso, após recebimento do pedido (ordem de serviço), no prazo máximo de 2 dias, para correção e aprovação pelo fiscal do Contrato;

6.3 Entregar ao Contratante os materiais contratados nos prazos estabelecidos no item 2 deste termo de referência, após a aprovação da prova e retirada/recebimento da Nota de Empenho com a apresentação da fatura/nota fiscal;

6.4. Substituir o objeto no prazo de 4 dias, caso o mesmo não seja compatível com o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

requerido ou apresente alguma falha na qualidade, características e especificações;

6.5 Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;

6.6 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento em razão do presente contrato;

6.7. Solicitar os esclarecimentos necessários para regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;

6.8. Pagar todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e fiscais, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato;

6.9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados;

6.10. Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e outros;

6.11. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e à imagem do COREN/RS e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidade cometidas na execução dos serviços contratados;

6.12. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, cabendo-lhes total responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos;

6.13 Indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao COREN/RS e responder pela correta execução dos serviços;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

6.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo COREN/RS quando à execução dos serviços contratados;

6.15. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7. Obrigações da Contratante:

7.1 Enviar a arte dos materiais gráficos dos respectivos lotes com os conteúdos a serem impressos num prazo de 24 horas após a assinatura do contrato para a licitante vencedora do certame, bem como aprovar e corrigir as provas apresentadas.

7.2. Efetuar o pagamento ajustado;

7.3. Dar, à CONTRATADA, as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.4. Indicar 01 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser fiscal do contrato e fazer ligações com a contratada e responder pela correta execução dos serviços.

8. Forma de Pagamento

8.1 O valor do contrato será adimplido em até 5 (cinco) dias da entrega do pedido, do respectivo material, para ambos os lotes (01 e 02) através de faturas, que deverão ser apresentadas no Departamento Financeiro do COREN-RS emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato, o número da Nota de Empenho, com o código de barras para pagamento, após expedição de Ordem de Serviço e verificação dos materiais, nos prazos de entrega estipulados no item 2 do Termo de Referência, após a assinatura do contrato.

8.2 Na hipótese da Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.

8.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação do material.

8.4 O COREN-RS reserva-se para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver prestado o serviço conforme o objeto por ela contratado, ou a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

8.5 O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no Edital.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.7. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo COREN-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

9. Acompanhamento e Fiscalização dos serviços



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

9.1. A execução dos serviços do Lote 1 será acompanhada e fiscalizada pela Assessora de Comunicação do COREN/RS.

9.2. A execução dos serviços do Lote 2 será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador do Almojarifado do COREN/RS.

10. Da Vigência do Contrato

10.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 01 (um) ano após a contratação, para ambos os lotes, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II – DOS PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/14

LOTE 1 - IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Item	Especificações	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total do Item
1	Folder 01 21x14,8 (A5), 4x4 cores, couchê brilho 150g	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.706,87
2	Folder 02 21x29,7 (A4), 4x4 cores, couchê brilho 150g. 02 dobras	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.214,37
3	Folder 03 21x14,8 (A5), 4x4 cores, couchê brilho 150g	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.706,87
4	Folder 04 21x29,7 (A4), 4x4 cores, couchê brilho 150g. 02 dobras	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.214,37
5	Revista Gestão 2012/2014 27x41,2 - 4x4 cores, capa couchê brilho 150g. Miolo papel couchê brilho 90g. 24 páginas - 6 lâminas com capa. Acabamento vinco, dobra e grampos	150.000	R\$ 0,99	R\$ 148.834,12
6	Informativo 01 - semestral 42x29,7cm aberto, 4x4 cores, couche brilho 150g, 01 dobra Acabamento: 02 dobras horizontais	125.000	R\$ 0,26	R\$ 32.999,68
7	Informativo 02 - semestral 42x29,7cm aberto, 4x4 cores, couche brilho 150g, 01 dobra Acabamento: 02 dobras horizontais	125.000	R\$ 0,26	R\$ 32.999,68
8	Blocos - Formato A5, 50 folhas, 4x0 cores, papel offset 90g - Acabamento colado	10.000	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
	Valor médio total global – Lote 01:			R\$ 254.875,97

1. Será declarada vencedora do Lote 01 a empresa que apresentar o menor valor total global anual, sendo que o valor máximo de referência é o total de R\$ 254.875,97 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, em especial que ultrapassem o valor máximo de referência unitário de cada item acima referido, bem como o valor total global do lote, exceto aquelas que possam ser retificadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, nos termos do item 8.3. do edital.

LOTE 2 - IMPRESSÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Especificações	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total do Item
1	Envelopes Pequenos – formato 11,4x22,9cm, 1x0 cor em envelope Ofício 90g. Prova.	40.000	R\$	R\$ 6.122,90
2	Envelopes Grandes – formato 24,2x33,6cm, 1x0 cor em envelope Saco Kraft Natural. Prova.	6.000	R\$	R\$ 1.806,63
3	Envelopes Médios – formato 18,5x24,8cm, 1x0 cor em envelope Saco Kraft Natural. Prova.	6.000	R\$	R\$ 1.478,47
4	Livro Responsabilidade Técnica 31, 32 e 33. Capa: 2 folhas revestidas com Percalux azul marinho, papelão 2mm, formato, 22x31,8cm, impressão hor stamping dourada. Acabamento interno da capa em papel branco. Espelho: 2 folhas, 21x31,4cm, sem impressão em offset 180g. Miolo: 400 páginas iguais, 21x31,4cm, 1x1 cor, offset 120g. Acabamento em espiral. Obs: Serão 200 folhas lados iguais, numeradas em ambos os lados de 001 a 200 (exemplo numeração: Folha 1 frente nº 001 / verso nº 001)	3	R\$	R\$ 3.000,31
	Valor médio total global – Lote 02:			R\$ 12.408,31

1. Será declarada vencedora do Lote 02 a empresa que apresentar o menor valor total global anual, sendo que o valor máximo de referência é o total de **R\$ 12.408,31** (doze mil, quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos).

2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, especial que ultrapassem o valor máximo de referência unitário de cada item acima referido, bem como o valor total global do lote, exceto aquelas que possam ser retificadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, nos termos do item 8.3. do edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2014 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundo desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2014

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Conselho Regional Enfermagem do Rio grande do Sul – COREN-RS, Pregão Presencial nº. 10/2014.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome: _____ (Representante Legal)

RG. nº. _____ (do signatário)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA
PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA
DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL COREN-RS Nº 10/2014

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº. _____ / _____ - _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

LOTE 1 - IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Folder 01 21x14,8 (A5), 4x4 cores, couchê brilho 150g	50.000	R\$.....	R\$.....
2	Folder 02 21x29,7 (A4), 4x4 cores, couchê brilho 150g. 02 dobras	50.000	R\$.....	R\$.....
3	Folder 03 21x14,8 (A5), 4x4 cores, couchê brilho 150g	50.000	R\$.....	R\$.....
4	Folder 04 21x29,7 (A4), 4x4 cores, couchê brilho 150g. 02 dobras	50.000	R\$.....	R\$.....
5	Revista Gestão 2012/2014 4x4 cores, capa couchê brilho 150g. Miolo papel couchê brilho 90g. 24 páginas - 6 lâminas com capa. Acabamento vinco, dobra e grampos	150.000	R\$.....	R\$.....
6	Informativo 01 - semestral 42x29,7cm aberto, 4x4 cores, couche brilho 150g, 01 dobra Acabamento: 02 dobras horizontais	125.000	R\$.....	R\$.....
7	Informativo 02 - semestral 42x29,7cm aberto, 4x4 cores, couche brilho 150g, 01 dobra Acabamento: 02 dobras horizontais	125.000	R\$.....	R\$.....
8	Blocos - Formato A5, 50 folhas, 4x0 cores, papel offset 90g - Acabamento colado	10.000	R\$.....	R\$.....



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

LOTE 2 - IMPRESSÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Envelopes Pequenos – formato 11,4x22,9cm, 1x0 cor em envelope Ofício 90g. Prova.	40.000	R\$.....	R\$.....
2	Envelopes Grandes – formato 24,2x33,6cm, 1x0 cor em envelope Saco Kraft Natural. Prova.	6.000	R\$.....	R\$.....
3	Envelopes Médios – formato 18,5x24,8cm, 1x0 cor em envelope Saco Kraft Natural. Prova.	6.000	R\$.....	R\$.....
4	Livro Responsabilidade Técnica 31, 32 e 33. Capa: 2 folhas revestidas com Percalux azul marinho, papelão 2mm, formato, 22x31,8cm, impressão hor stamping dourada. Acabamento interno da capa em papel branco. Espelho: 2 folhas, 21x31,4cm, sem impressão em offset 180g. Miolo: 400 páginas iguais, 21x31,4cm, 1x1 cor, offset 120g. Acabamento em espiral. Obs: Serão 200 folhas lados iguais, numeradas em ambos os lados de 001 a 200 (exemplo numeração: Folha 1 frente nº 001 / verso nº 001)	03	R\$.....	R\$.....

Valor total: R\$ _____ (_____);

- Validade da Proposta: ____ (____), observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente edital.

Local e Data

(Razão Social)

(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)

(nº. do RG do signatário)

(DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. DENTRO DE PARÊNTESES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)

38



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Pregão Presencial nº 10/14

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em de de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 10/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA
PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA
DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**01 PARA CADA LOTE (LOTE 01 e 02) SENDO DIFERENTES EMPRESAS
VENCEDORAS**

**TERMO DE CONTRATO Nº/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL -
COREN-RS E A EMPRESA, PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO – LOTE
..... PARA O COREN-RS.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na **Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS,** CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente Interino **Dr. CLAUDIR LOPES DA SILVA,** brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 132.420 e seu tesoureiro **FABRÍCIO DOS SANTOS,** brasileiro, Técnico de Enfermagem, portador da carteira COREN-RS nº 330.663 doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante Pregão Presencial nº 10/2014, decorrente Processo Administrativo COREN-RS nº. 085/2014, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente certame tem como objeto a contratação de empresa gráfica para realizar a impressão dos materiais institucionais, como informativos, folders, blocos e Revista (Lote 01), OU a impressão de envelopes e Livro de Responsabilidade Técnica para uso do setor de Almoxarifado (material de expediente) (Lote 02) para utilização do COREN-RS durante o exercício de 2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLAUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2. Descrição dos serviços a serem realizados e fluxos de entrega:

2.1 – Lote 01 - Impressão de materiais gráficos para Comunicação Institucional:

Item	Especificações	Quantidades	Prazos de Entrega
1	Folder 01 21x14,8 (A5), 4x4 cores, couchê brilho 150g	50.000	1º LOTE: Imediato 2º LOTE: Após 03 meses
2	Folder 02 21x29,7 (A4), 4x4 cores, couchê brilho 150g. 02 dobras	50.000	1º LOTE: Imediato 2º LOTE: Após 03 meses
3	Folder 03 21x14,8 (A5), 4x4 cores, couchê brilho 150g	50.000	1º LOTE: Imediato 2º LOTE: Após 03 meses
4	Folder 04 21x29,7 (A4), 4x4 cores, couchê brilho 150g. 02 dobras	50.000	1º LOTE: Imediato 2º LOTE: Após 04 meses
5	Revista Gestão 2012/2014 27x41,2 - 4x4 cores, capa couchê brilho 150g. Miolo papel couchê brilho 90g. 24 páginas - 6 lâminas com capa. Acabamento vinco, dobra e grampos	150.000	LOTE ÚNICO: 05 dias após aprovação final
6	Informativo 01 - semestral 42x29,7cm aberto, 4x4 cores, couchê brilho 150g, 01 dobra Acabamento: 02 dobras horizontais	125.000	LOTE ÚNICO: 05 dias após aprovação final
7	Informativo 02 - semestral 42x29,7cm aberto, 4x4 cores, couchê brilho 150g, 01 dobra Acabamento: 02 dobras horizontais	125.000	LOTE ÚNICO: 05 dias após aprovação final
8	Blocos - Formato A5, 50 folhas, 4x0 cores, papel offset 90g - Acabamento colado	10.000	LOTE ÚNICO: 05 dias após aprovação final

2.1.1 Para entregas identificadas com prazo IMEDIATO (1º Lote), considera-se o recebimento do material cinco (05) dias após aprovação da prova física;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2.1.2 Para entrega dos materiais após 03 e 04 meses (2º Lote), será expedido uma Ordem de Serviço, sendo que o prazo para recebimento dos respectivos materiais será, de igual forma, cinco (05) dias após o recebimento da ordem.

2.2 – Lote 02 – Impressões de materiais de Expediente

Item	Especificações	Quantidades	Prazos de Entrega
1	Envelopes Pequenos – formato 11,4x22,9cm, 1x0 cor em envelope Ofício 90g. Prova.	40.000 unidades	1º LOTE: 20.000 unidades 05 dias após aprovação final 2º LOTE: após 06 meses
2	Envelopes Grandes – formato 24,2x33,6cm, 1x0 cor em envelope Saco Kraft Natural. Prova.	6.000 unidades	LOTE ÚNICO: 05 dias após aprovação final
3	Envelopes Médios – formato 18,5x24,8cm, 1x0 cor em envelope Saco Kraft Natural. Prova.	6.000 unidades	LOTE ÚNICO: 05 dias após aprovação final
4	Livro Responsabilidade Técnica 31, 32 e 33. Capa: 2 folhas revestidas com Percalux azul marinho, papelão 2mm, formato, 22x31,8cm, impressão hor stamping dourada. Acabamento interno da capa em papel branco. Espelho: 2 folhas, 21x31,4cm, sem impressão em offset 180g. Miolo: 400 páginas iguais, 21x31,4cm, 1x1 cor, offset 120g. Acabamento em espiral. Obs: Serão 200 folhas lados iguais, numeradas em ambos os lados de 001 a 200 (exemplo numeração: Folha 1 frente nº 001 / verso nº 001)	3 unidades	LOTE ÚNICO: 05 dias após aprovação final

2.2.1 Para entregas identificadas com prazo IMEDIATO (1º Lote), considera-se o recebimento do material cinco (05) dias após aprovação da prova física;

2.2.2 Para entrega dos materiais após 06 (2º Lote), será expedido uma Ordem de Serviço, sendo que o prazo para recebimento dos respectivos materiais será, de igual forma, cinco (05) dias após o recebimento da ordem.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A arte dos materiais gráficos dos lotes será realizada pelo COREN-RS e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

encaminhada com antecedência de no máximo 24 horas para a empresa CONTRATADA.

3.1.1 A arte dos materiais cuja entrega ocorrerá parceladamente (1º Lote e 2º Lote), será idêntica, portanto não haverá alterações quando do envio da primeira arte.

CLAUSULA QUARTA – APRESENTAÇÃO DE PROVA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A realização do pedido se dará conforme prazos apresentados neste Contrato.

4.1.1. O pedido dos materiais objetos do certame deverá ser enviado juntamente com todas as informações necessárias à confecção dos materiais, como cores, textos, etc.

4.1.2. Após o recebimento do pedido a Empresa Contratada deverá apresentar prova do material a ser impresso, no prazo máximo de 2 dias, para correção e aprovação pelo fiscal do Contrato.

4.1.3. Com a aprovação da prova o Contratante deverá efetuar a entrega conforme prazos estabelecidos na cláusula 2ª deste Contrato.

4.2. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato de contrato de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

4.2.1. Provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e concordância expressa por parte do fiscal do Contrato;

4.2.2. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos.

4.3. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo COREN/RS não implicam



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

4.4. Caso o objeto entregue não seja compatível com o requerido, a Empresa deverá substituir o mesmo, no prazo de 4 dias, sob pena da incidência das penalidades contratuais previstas.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços na forma do presente edital, mantendo durante a contratação as mesmas condições da proposta vencedora;

5.2. Apresentar prova do material a ser impresso, após recebimento do pedido (ordem de serviço), no prazo máximo de 2 dias, para correção e aprovação pelo fiscal do Contrato;

5.3 Entregar ao Contratante os materiais contratados nos prazos estabelecidos na cláusula 2ª deste Contrato, após a aprovação da prova e retirada/recebimento da Nota de Empenho com a apresentação da fatura/nota fiscal;

5.4. Substituir o objeto no prazo de 4 dias, caso o mesmo não seja compatível com o requerido ou apresente alguma falha na qualidade, características e especificações;

5.5 Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;

5.6 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento em razão do presente contrato;

5.7. Solicitar os esclarecimentos necessários para regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;

5.8. Pagar todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e fiscais, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

- 5.9.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados;
- 5.10.** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e outros;
- 5.11.** Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e à imagem do COREN/RS e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidade cometidas na execução dos serviços contratados;
- 5.12.** Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, cabendo-lhes total responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos;
- 5.13** Indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao COREN/RS e responder pela correta execução dos serviços;
- 5.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo COREN/RS quando à execução dos serviços contratados;
- 5.15.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Enviar a arte dos materiais gráficos dos respectivos lotes com os conteúdos a serem impressos num prazo de 24 horas após a assinatura do contrato para a licitante vencedora do certame, bem como aprovar e corrigir as provas apresentadas.
- 6.2.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.3.** Dar, à CONTRATADA, as condições necessárias a regular execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

6.4. Indicar 01 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser fiscal do contrato e fazer ligações com a contratada e responder pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

7.1 A lavratura do presente contrato decorre dos autos do Processo Administrativo COREN-RS nº. 085/14, regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e legislação pertinente.

7.2 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do Edital de Pregão Presencial 010/2014, da proposta vencedora e do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, CONDIÇÕES e DATA DE PAGAMENTO

8.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total global de R\$ (.....), correspondente ao serviço prestado constante na cláusula primeira – do objeto (Lote.....).

8.2. O valor do contrato será adimplido em até 5 (cinco) dias da entrega do pedido, do respectivo material, para ambos os lotes (01 e 02) através de faturas, que deverão ser apresentadas no Departamento Financeiro do COREN-RS emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato, o número da Nota de Empenho, com o código de barras para pagamento, após expedição de Ordem de Serviço e verificação dos materiais, nos prazos de entrega estipulados na cláusula 2ª deste Contrato, após sua assinatura.

8.3 Na hipótese da Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

8.4 O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação do material.

8.5 O COREN-RS reserva-se para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver prestado o serviço conforme o objeto por ela contratado, ou a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 10-14.

8.6 O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no Edital.

8.7 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.8 A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo COREN-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços do Lote 1 será acompanhada e fiscalizada Assessora de Comunicação do COREN/RS.

10.2. A execução dos serviços do Lote 2 será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador do Almoxarifado do COREN/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

11.1. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Funcionário Fiscal da Execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do **Código de Despesas nº 3.1.20.02 – Materiais Gráficos**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos da Lei nº. 8.666/93 ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, a Contratada que:

- 15.1.1.** Deixar de entregar documentação requerida para a contratação regular;
- 15.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.4.** Não mantiver a proposta;
- 15.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.8.** Cometer fraude fiscal.

15.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

15.2.2. Multa de:

- a)** 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado na prestação do serviço limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;
- b)** 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado na prestação do serviço;
- c)** 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

15.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

17.1 Os serviços especificados no Contrato não excluem similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos;

17.2 É necessariamente proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do COREN-RS;

17.3 A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do COREN-RS.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois e lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre de de 2014.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Dr. Claudir Lopes da Silva
Presidente Interino

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Fabrício dos Santos
Tesoureiro

Contratada

Testemunhas:

1.

2.